MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 1, de 2 de janeiro de 2017 (*com pedido de urgência*)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, foi instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo, com a atual estrutura e organização interna, estando definidos, em seu artigo 6º, os requisitos e demais condições para o provimento e exercício do cargo de Controlador de Controle Interno.

Dentre aqueles requisitos, está o seguinte, expresso no inciso I do **caput** do artigo 6º: possuir "formação acadêmica em Ciências Contábeis ou em outros cursos de graduação ou de pós-graduação, que possuam, em seus planos de ensino, disciplinas voltadas à controladoria, auditoria ou gestão pública, e, obrigatoriamente, registro no respectivo Conselho Regional da categoria".

Da forma como ficou redigido, aquele dispositivo tornou-se bastante restritivo, notadamente se se considerar o conjunto dos requisitos exigidos para o exercício do cargo de Controlador de Controle Interno.

Em vista disso, vimos propor a alteração do inciso I do artigo 6º da Lei nº 1.960/2007, para nele incluir-se, como alternativa, também a formação superior em Ciências Econômicas/Economia, como um dos requisitos para o desempenho daquele cargo, a exemplo da formação exigida para o mesmo cargo na EMDUR, conforme Lei nº 2.045/2010.

Submetemos, portanto, à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo"**.

Com o objetivo de se prover aquele cargo de forma efetiva, já com os novos requisitos acima previstos, solicitamos a Vossas Excelências que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

LÚCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 6º** – ...

I – possua formação acadêmica em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas/Economia ou em outros cursos de graduação ou de pós-graduação, que possuam, em seus planos de ensino, disciplinas voltadas à controladoria, auditoria ou gestão pública, e, obrigatoriamente, registro no respectivo Conselho Regional da categoria;

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO